

São Paulo, 31 de janeiro de 2019.

REF.: Proposta do Administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TG ATIVO REAL, inscrito no CNPJ/MF nº 25.032.881/0001-53, convocada para o dia 08 de março de 2019, às 11hrs.

Prezado Cotista,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.610.500/0001-88 ("Administradora"), nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº. 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), vem, com fulcro no disposto no item 9.2. do Regulamento do Fundo, convidá-lo a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TG ATIVO REAL**, inscrito no CNPJ/MF nº **25.032.881/0001-53** ("Fundo"), administrado por esta instituição financeira, a ser realizada em primeira convocação no dia 08 de março de 2019, às 11hrs, na sede da Administradora acima prevista (a "Assembleia Geral"), a fim de deliberar sobre:

(i) a aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo, relativas ao exercício social, findo em 30 de junho de 2018, devidamente auditadas (documento disponível no site www.vortex.com.br – Investidor – Fundos de Investimento – FII TG ATIVO REAL);

(ii) o ajuste no artigo 12.2 do Regulamento do Fundo, com a finalidade de alterar o encerramento do exercício social do Fundo, de junho para dezembro de cada ano, de modo a compatibilizar o referido exercício social com o exercício social das sociedades investidas pelo Fundo, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte nova redação:

"12.2. Exercício social. O exercício social do Fundo terá duração de 1 (um) ano com encerramento em 31 de dezembro."

(iii) o ajuste no artigo 9.4.2. do Regulamento do Fundo, com a finalidade de incluir entre as matérias de quórum qualificado prevista no referido dispositivo a destituição ou substituição do Gestor do Fundo, passando referido artigo a vigorar com a seguinte nova redação:

"9.4.2. As deliberações das Assembleias Gerais de Cotistas serão tomadas pela maioria simples dos votos dos Cotistas presentes às Assembleias Gerais, com exceção das matérias indicadas nos subitens "a", "b", "d", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do

item 9.1 deste Regulamento, que dependerão da aprovação de Cotistas que representem:

(a) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das Cotas, quando o Fundo tiver mais de 100 (cem) Cotistas; ou,

(b) metade, no mínimo, das Cotas, quando o Fundo tiver até 100 (cem) Cotistas."

(iv) A destituição dos membros do Comitê de Investimento do Fundo e sua subsequente extinção, com a atribuição ao Gestor das atividades atualmente exercidas pelo referido órgão e adequação das disposições pertinente do Regulamento do Fundo.

(v) A consolidação do Regulamento do Fundo, em atenção às alterações indicadas nos item "ii", "iii" e "iv", acima.

Não havendo a realização da Assembleia em primeira convocação, esta será realizada em na mesma data, dia 08 de março de 2019, às 16hrs, valendo esta carta também como segunda convocação.

As deliberações relativas às matérias da Ordem do Dia dependerão da aprovação por cotistas representando a maioria das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do Artigo 20, parágrafo 1º, inciso II da Instrução CVM nº 472. Exceto ao quórum simples, relativo à maioria dos cotistas presentes, aplicável à aprovação das Demonstrações Financeiras.

Em relação ao item (iii) da Ordem do Dia, ressaltamos que ainda que proposto como matéria de deliberação, não serão implementados os ajustes pretendidos em caso de aprovação, vez que trata-se de majoração de quórum, divergente ao constante na Instrução CVM nº 472.

Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita, desde que referida comunicação seja recebida pela Administradora até o início da respectiva Assembleia, nos termos do disposto no item 9.4.1 do Regulamento do Fundo.

Os modelos de carta resposta para os votos por comunicação escrita poderão ser solicitados pelos investidores à Administradora e, quando finalizados, encaminhados à Administradora ao seu escritório localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, São Paulo, SP ou no endereço eletrônico: juridicofundos@vortex.com.br.

Os votos enviados por meio de comunicação escrita deverão obrigatoriamente ser enviados com reconhecimento de firma em cartório e, se for o caso, acompanhado da cópia autenticada ou da via original do instrumento de procuração de poderes específicos com reconhecimento de firma em



cartório. No caso de pessoa jurídica, a carta resposta deverá ser acompanhada das cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento de constituição da pessoa jurídica, devidamente atualizado e registrado; (ii) atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso; e (iii) procuração e documento de identidade do procurador, se for o caso.

A Administradora analisará os documentos enviados e, caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital o voto não será computado.

Para aqueles que não puderem comparecer na referida Assembleia, informamos que a ata da Assembleia estará disponível nos websites da Administradora e da CVM.

Informamos, adicionalmente, que os cotistas que optarem por comparecer presencialmente à Assembleia poderão comparecer portando cópia autenticada de documento de identidade, ou se representado por procurador, este deverá estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, e devidamente munido do instrumento de procuração, com firma reconhecida e com poderes específicos, conforme previsto no Artigo 75 da Instrução CVM nº 555, sendo que o horário de credenciamento dos representantes dos Cotistas ocorrerá entre 10:00 e 11:00 horas.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO LTDA.